RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
R. Cônego Monte, 110, - Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59037-170
Telefone: 8432329995 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 3/2025/2026

Processo nº 00610285.000157/2025-83

EDITAL Nº 3/2025

Processo nº 00610285.000157/2025-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O Hospital Giselda Trigueiro, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Portaria nº 2338/2023, de 15/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.511, edição de 20 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2025
CONTRATANTE: UASG 927417
OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico e conservação predial.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 à 24/07/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/07/2026 às 09:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Esta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, por não ultrapassar o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA GARANTIA CONTRATUAL
10. DOS RECURSOS
11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material elétrico e hidráulico e conservação predial; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.

Lista de Materiais

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Chuveiro com registro 1/2 chuveiro não elétrico, plástico com braço, com registro diâmetro 4 pol. Cor: Branca, comprimento do braço 35cm.	226827	Unidade	20
2	Desentupidor de vaso sanitário, material: Aço.	377641	Unidade	3
3	Engate 50cm, material: pvc.	355256	Unidade	50
4	Joelho 90º LR, rosca em metal 20mm p/ água.	480663	Unidade	20
5	Kit reparo para caixa de descarga acoplada.	274835	Unidade	75
6	Luva de correr em pvc de 25mm.	389652	Unidade	20
7	Luva de correr em pvc de 32mm.	373367	Unidade	20
8	Luva de correr em pvc de 50mm.	389649	Unidade	10
9	Luva de correr em pvc de 20mm.	377771	Unidade	15
10	Parafuso de fixação de pia com bucha, kit com 02 peças.	374304	Unidade	50
11	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 20mm.	298069	Unidade	15
12	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 25mm.	265056	Unidade	15
13	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 32mm.	265059	Unidade	15
14	Registro de gaveta de 20mm em bronze.	302882	Unidade	20

15	Registro de gaveta de 25mm em bronze	601426	Unidade	15
16	Registro de gaveta de 32mm em bronze	404514	Unidade	10
17	Registro de pressão de 20mm com canopla, para chuveiro.	468603	Unidade	30
18	Reparo para registro de gaveta 20mm.	226351	Unidade	10
19	Sifão flexível universal pia e lavabo.	299633	Unidade	100
20	Torneira automática de mesa p/ lavatório, lavabo, bancada, bitola 20mm.	439933	Unidade	25
21	Torneira de banheiro, metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, para bancada, bitola de 20mm.	358129	Unidade	50
22	Torneira lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 de volta metal cromado, bitola 20mm.	381096	Unidade	50
23	Torneira longa de parede para pia, 1/4 de volta, bitola de 20mm.	429870	Unidade	50
24	Tubo de esgoto 100mm, vara com 6 metros.	233972	Unidade	20
25	Tubo de esgoto 150mm, vara com 6 metros.	274242	Unidade	20
26	Tubo de esgoto 40mm, vara com 6 metros.	233970	Unidade	10
27	Tubo de esgoto 50mm, vara com 6 metros.	233971	Unidade	10
28	Tubo em pvc soldável 20mm, para água, vara com 6 metros.	245216	Unidade	10
29	Tubo em pvc soldável 25mm, para água, vara com 6 metros.	261249	Unidade	10
30	União soldável 50mm.	480462	Unidade	10
31	Válvula retenção.	346229	Unidade	10
32	Lixa de parede n°80.	213811	Unidade	150
33	Massa corrida, lata 18 litros.	356008	Unidade	20
34	Rolo pintura predial, lã de carneiro, aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex.	316537	Unidade	15
35	Tinta lavável interna, na cor: branco gelo, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	453736	Unidade	30
36	Tinta lavável interna, na cor: branco neve, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	297492	Unidade	30
37	Tinta para porta, cor branco neve, a base d´água, galão 3,6 litros.	274509	Unidade	30
38	Trincha 25mm. Cabo madeira, tamanho:3/4.	247080	Unidade	10
39	Anel de vedação para vaso sanitário com guia.	446525	Unidade	25
40	Assento sanitário na cor branca, simples, universal.	457636	Unidade	100
41	Bacia sanitária, caixa de descarga acoplada em louça branca.	389922	Unidade	30
42	Broca para aço n° 8.	358277	Unidade	20
43	Broca para concreto conjunto.	284259	Unidade	5
44	Fechadura externa com espelho inox polido.	356996	Unidade	100
45	Fechadura externa roseta de aço cromado.	366290	Unidade	30
46	Fechadura para banheiro inox polida	356995	Unidade	75
47	Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca.	487723	Unidade	20
48	Parafuso para bucha S-8 (4,5x50) embalagem com 100 unidades.	454327	Unidade	10
49	Trava quedas para corda de 12mm.	312117	Unidade	2
50	Talabate Y duplo, segurança em altura.	430333	Unidade	2
51	Cabo condutor flexível pp 3x2, 5mm.	303776	Metro	300
52	Caixa de luz 4mm x 2mm	426023	Unidade	80
53	Canaleta 20x10x2000mm, colante.	452533	Unidade	100
54	Condutor elétrico de cobre flexível 1,5mm, azul.	288792	Metro	200
55	Conector RJ 45, macho pacote com 100.	375963	Unidade	10
56	Contactor de potência elétrica 20 A trifásico, 220 volts.	360412	Unidade	5
57	Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A.	358770	Unidade	20
58	Eletroduto 20mm.	424377	Metro	75
59	Interruptor duplo 10 A, branco para embutir.	460976	Unidade	50

60	Interruptor simples 10 A, branco para embutir.	482551	Unidade	50
61	Interruptor simples conjugado (tomada) 2P + T, padrão brasileiro, branco.	603204	Unidade	40
62	Interruptor triplo 10 A, branco para embutir.	452733	Unidade	50
63	Relé fotocélula	602254	Unidade	30
64	Tomada 2P + T, 20 A, padrão brasileiro cor branca sistema X, 250 volts.	485954	Unidade	50
65	Lâmpada tubular de led de 18 a 20 watts	617342	Unidade	300
66	Lâmpada tubular de led de 9 watts.	624340	Unidade	100

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,** conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

2.3. Esse enquadramento implica que o objeto pode ser adquirido por meio de procedimento licitatório simplificado, favorecendo a competitividade e a transparência, além de possibilitar maior agilidade na contratação.

2.4. Adicionalmente, os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos possuem especificações técnicas claras, padrões normativos definidos (normas ABNT, INMETRO, entre outras) e apresentam características técnicas homogêneas, o que permite a padronização dos itens e facilita a comparação entre as propostas dos fornecedores.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º,

do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um décimos de centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que no caso da presente licitação será "aberto e fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto Estadual 19.938 de 31 de julho de 2007.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto manufaturado estrangeiro, manufaturado nacional, bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme decreto Nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).[A1]

7.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.2" e "7.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

Documentação Societária: Apresentação do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) e comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o objeto;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Cadastro:** Credenciamento ativo em sistemas como o SICAF,CADIN/SEIS/TCU/CNJ para participação no portal de compras governamentais;

8.2. **Qualificação Técnica e Econômica:**

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de já ter fornecido materiais similares em lotes compatíveis com a demanda hospitalar.
- **Saúde Financeira:** Demonstração de índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo, conforme exigido no edital para garantir a execução.

8.3. **Qualidade e conformidade técnica: Todos os materiais devem atender às normas da ABNT, certificações do INMETRO ou órgãos equivalentes, e possuir especificações técnicas compatíveis com as áreas existentes na unidade.**

8.4. Eficiência energética e sustentabilidade: Deve-se priorizar itens com maior eficiência energética e durabilidade, como lâmpadas LED, e componentes com selo Procel ou similares.

8.5. Compatibilidade com os sistemas já instalados: Os materiais devem ser compatíveis com as redes elétricas, quadros de distribuição, dispositivos e infraestrutura existentes no hospital, de modo a evitar a necessidade de adaptações.

8.6. Padronização dos produtos: Busca-se a padronização dos componentes para facilitar a reposição, manutenção e controle de estoque, bem como para garantir a interoperabilidade dos sistemas elétricos.

8.7. Entrega integral e imediata: Considerando a urgência das demandas, os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo estabelecido, com todos os documentos e garantias exigidos no que couber.

8.8. Fornecimento por empresa especializada: A contratada deve possuir experiência no fornecimento de materiais elétricos, apresentar atestados de capacidade técnica, cumprir as exigências legais e manter regularidade fiscal.

8.9. A contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional da unidade, fundamentada nas reais necessidades operacionais, e visa assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde oferecidos pelo Hospital Drª Giselda Trigueiro.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: comissaolicitacaohgt@gmail.com

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será solicitada a garantia contratual.

9.2. Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

9.3. **Fundamentação Legal:** A exigência de garantia nas contratações públicas, conforme disposto no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, é uma faculdade da Administração Pública, e não uma obrigação. Cabe à autoridade competente, em cada caso, avaliar a conveniência e a necessidade de tal medida para assegurar a execução do objeto.

9.4. **Natureza do Objeto e Riscos:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos e de conservação predial) para o **Hospital Giselda Trigueiro**. Tratando-se de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega ou parcelada por curto período (06 meses), o risco de inadimplemento que resulte em prejuízo vultoso ao erário é considerado baixo.

- **Ausência de Complexidade:** Os materiais não exigem serviços de instalação complexos ou obrigações futuras de manutenção por parte da contratada que justifiquem a retenção de garantia.
- **Garantias Legais:** A Administração já se encontra amparada pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e pelas sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para casos de atraso ou entrega de material em desacordo com as especificações.

9.5. **Ampliação da Competitividade:** A dispensa da garantia contratual visa reduzir os custos indiretos dos licitantes, estimulando a participação de um maior número de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para o hospital através do **Pregão Eletrônico**.

9.6. **Conclusão:** Diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de riscos consideráveis que importem na necessidade de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, entende-se por **não exigir a prestação de garantia contratual** para o presente certame, priorizando a celeridade e a economicidade do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comissaolicitacaohgt@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

14.11.0.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente documento segue assinado pelo(a) servidor(a) Elaborador(a), Assistente técnico(a) em saúde (validador(a)) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Natal/RN , 10 de Julho de 2026

José Ferreira dos Santos Neto
Assistente Técnico em Saúde

Sávio Bezerra de Souza
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL/HGT CONFORME PORTARIA Nº 523

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610285.000157/2025-83

1. **DO OBJETIVO:**

1.1. Este processo trata-se da aquisição de material elétrico através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender as demandas do Setor de Manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, com fulcro no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e o Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023.

2. **OBJETO:**

2.1. Trata este caderno processual, da aquisição de material elétrico e hidráulico e conservação predial através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender as demandas do Setor de Manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, com fulcro no artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e o Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no tópico do ítem nº "**05"** e de seus quantitativos no tópico do ítem nº "**06"** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, inclusos nos autos deste processo e transcritos abaixo:

3.2. A disponibilidade de materiais como disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, lâmpadas, eletrodutos, reatores, conectores, entre outros, anéis de vedação, tubos de esgotos, Lavatórios mãos etc... são indispensáveis para o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação, alimentação de equipamentos médico-hospitalares, circuitos de emergência, elevadores, climatização e demais áreas críticas da infraestrutura hospitalar.

3.2.1. Trata-se de materiais padronizados, consumíveis, sem previsibilidade de Registro de Preços da SESAP/RN. Imprescindíveis para manter o funcionamento normal e a integridade estrutural da Unidade e garantir a promoção e assistência à saúde com qualidade, equidade e racionalização de recursos, uma vez que a falta destes itens pode incorrer em graves consequências para as áreas de trabalho desta unidade hospitalar;

3.2.2. Conforme estabelece o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, sustentabilidade e planejamento. A aquisição dos materiais elétricos visa garantir a continuidade e segurança das operações hospitalares, mitigando riscos de falhas elétricas e garantindo o pleno atendimento à população usuária do SUS.

3.2.3. A não aquisição tempestiva dos materiais constantes do quadro acima compromete diretamente a capacidade da unidade hospitalar de realizar intervenções imediatas em falhas e manutenções programadas, podendo resultar em **apagões em áreas críticas**, falhas no funcionamento de equipamentos essenciais à assistência médica, comprometimento da segurança de pacientes e servidores e suspensão parcial ou total de serviços essenciais. Além disso, falhas elétricas podem ocasionar acidentes e danos ao patrimônio público.

3.3. A aquisição observará critérios de sustentabilidade, conforme disposto no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, priorizando materiais de maior eficiência energética e durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a minimização do impacto ambiental das operações da unidade. A adoção de lâmpadas LED, sensores de presença e outros itens com selo de eficiência energética é incentivada, com vistas ao uso racional dos recursos públicos e ambientais.

3.4. A aquisição está classificada como bem comum, nos termos do **art. 6º, inciso XXII**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens padronizados com especificações objetivas amplamente disponíveis no mercado. Assim, será utilizada a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no **art. 28, inciso II**, da mesma Lei, que estabelece essa forma como preferencial para bens e serviços comuns. A adoção do formato eletrônico visa ampliar a competitividade, garantir maior transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.1. Considerando o papel essencial da manutenção elétrica e hidráulica na garantia da segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Drª. Giselda Trigueiro, justifica-se plenamente a aquisição de materiais elétricos por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação é necessária, urgente e estratégica para a preservação do funcionamento adequado da unidade hospitalar, e encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da administração e ao planejamento institucional.

3.4.2. O quantitativo solicitado disposto no quadro acima, baseia-se no Consumo levantamento/Memorial de Cálculo construído mediante ressalva indicada pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE em seu parecer nº 66 - Pasta V(**Id. 40967722**) nesta Unidade de Saúde e no levantamento mencionado acima, da necessidade junto à esta unidade hospitalar. Levando se em consideração demandas reprimidas devido às faltas ocorridas no período.

3.4.3. Solicitação para manter abastecido o Hospital com os itens por aproximadamente 06(seis) meses devido morosidade para aquisição e finalização dos processos.

3.4.4. **Caso surja algum Registro de Preço para os itens solicitados durante a tramitação do processo, será analisada a melhor opção para a administração pública, no momento da obtenção de propostas com relação ao preço unitário de ambos.**

3.4.5. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, informamos de que a mesma fora construída quando da realização da pesquisa mercadológica**(Pasta II - Id. 38336584)** com empresas do ramo pelo Setor de Compras e de acordo com os preços apresentados foi realizado cálculo para se obter o preço médio, servindo como norte para a realização da presente licitação.

3.4.6. Diante do exposto e na conscientização da responsabilidade na qual temos que assumir em manter a prestação da assistência à estrutural em busca da recuperação e melhora dos serviços, e trabalhando para termos qualidade, eficiência e economia, fazemos tal solicitação, a qual dará condições de abastecermos o nosso Almoxarifado de forma mais regular. Assim, respaldamos a necessidade deste Pregão Eletrônico.

3.5. A entrega se dará em em parcela única, **tendo como instrumento de contratação a Nota de Empenho**, contados após o atesto de recebimento, que será realizado logo após a entrega total ou parcial **(fracasso/deserto**) do(s) item(ns) em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento do documento anteriormente mencionado, pela(s) empresa(s) contemplada(s) acompanhado(s) da documentação de Regularidade fiscal.

3.6. Considerando o papel essencial da manutenção elétrica e hidráulica na garantia da segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Drª. Giselda Trigueiro, justifica-se plenamente a aquisição de materiais elétricos por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação é necessária, urgente e estratégica para a preservação do funcionamento adequado da unidade hospitalar, e encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da administração e ao planejamento institucional.

4. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM:**

4.1. Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bem comum**, uma vez que se trata de materiais elétrico padronizados, de uso corrente e disponíveis em múltiplos fornecedores no mercado nacional, que não exigem projetos complexos, customizações específicas ou alto grau de especialização técnica para sua fabricação ou fornecimento.

4.2. Esse enquadramento implica que o objeto pode ser adquirido por meio de procedimento licitatório simplificado, favorecendo a competitividade e a transparência, além de possibilitar maior agilidade na contratação.

4.3. Adicionalmente, os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos possuem especificações técnicas claras, padrões normativos definidos (normas ABNT, INMETRO, entre outras) e apresentam características técnicas homogêneas, o que permite a padronização dos itens e facilita a comparação entre as propostas dos fornecedores.

4.4. Dessa forma, fica justificada a aplicação das modalidades e critérios de julgamento previstos para bens comuns, conforme dispõe o art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se eficiência, economicidade e isonomia na contratação.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DETALHADOS DO OBJETO:**

ESPECIFICAÇÕES SUGESTIVAS E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Chuveiro com registro 1/2 chuveiro não elétrico, plástico com braço, com registro diâmetro 4 pol. Cor: Branca, comprimento do braço 35cm.	226827	Unidade	20
2	Desentupidor de vaso sanitário, material: Aço.	377641	Unidade	3
3	Engate 50cm, material: pvc.	355256	Unidade	50
4	Joelho 90º LR, rosca em metal 20mm p/ água.	480663	Unidade	20
5	Kit reparo para caixa de descarga acoplada.	274835	Unidade	75
6	Luva de correr em pvc de 25mm	389652	Unidade	20

7	Luva de correr em pvc de 32mm.	373367	Unidade	20
8	Luva de correr em pvc de 50mm.	389649	Unidade	10
9	Luva de correr em pvc de 20mm.	377771	Unidade	15
10	Parafuso de fixação de pia com bucha, kit com 02 peças.	374304	Unidade	50
11	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 20mm.	298069	Unidade	15
12	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 25mm.	265056	Unidade	15
13	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 32mm.	265059	Unidade	15
14	Registro de gaveta de 20mm em bronze	302882	Unidade	20
15	Registro de gaveta de 25mm em bronze	601426	Unidade	15
16	Registro de gaveta de 32mm em bronze	404514	Unidade	10
17	Registro de pressão de 20mm com canopla, para chuveiro.	468603	Unidade	30
18	Reparo para registro de gaveta 20mm.	226351	Unidade	10
19	Sifão flexível universal pia e lavabo.	299633	Unidade	100
20	Torneira automática de mesa p/ lavatório, lavabo, bancada, bitola 20mm.	439933	Unidade	25
21	Torneira de banheiro, metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, para bancada, bitola de 20mm.	358129	Unidade	50
22	Torneira lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 de volta metal cromado, bitola 20mm.	381096	Unidade	50
23	Torneira longa de parede para pia, 1/4 de volta, bitola de 20mm.	429870	Unidade	50
24	Tubo de esgoto 100mm, vara com 6 metros.	233972	Unidade	20
25	Tubo de esgoto 150mm, vara com 6 metros.	274242	Unidade	20
26	Tubo de esgoto 40mm, vara com 6 metros.	233970	Unidade	10
27	Tubo de esgoto 50mm, vara com 6 metros.	233971	Unidade	10
28	Tubo em pvc soldável 20mm, para água, vara com 6 metros.	245216	Unidade	10
29	Tubo em pvc soldável 25mm, para água, vara com 6 metros.	261249	Unidade	10
30	União soldável 50mm.	480462	Unidade	10
31	Válvula retenção.	346229	Unidade	10
32	Lixa de parede n°80.	213811	Unidade	150
33	Massa corrida, lata 18 litros.	356008	Unidade	20
34	Rolo pintura predial, lã de carneiro, aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex.	316537	Unidade	15
35	Tinta lavável interna, na cor: branco gelo, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	453736	Unidade	30
36	Tinta lavável interna, na cor: branco neve, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	297492	Unidade	30
37	Tinta para porta, cor branco neve, a base d´água, galão 3,6 litros.	274509	Unidade	30
38	Trincha 25mm. Cabo madeira, tamanho:3/4.	247080	Unidade	10
39	Anel de vedação para vaso sanitário com guia.	446525	Unidade	25
40	Assento sanitário na cor branca, simples, universal.	457636	Unidade	100
41	Bacia sanitária, caixa de descarga acoplada em louça branca.	389922	Unidade	30
42	Broca para aço n° 8.	358277	Unidade	20
43	Broca para concreto conjunto.	284259	Unidade	5
44	Fechadura externa com espelho inox polido.	356996	Unidade	100
45	Fechadura externa roseta de aço cromado.	366290	Unidade	30
46	Fechadura para banheiro inox polida	356995	Unidade	75
47	Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca.	487723	Unidade	20
48	Parafuso para bucha S-8 (4,5x50) embalagem com 100 unidades.	454327	Unidade	10
49	Trava quedas para corda de 12mm.	312117	Unidade	2
50	Talabate Y duplo, segurança em altura.	430333	Unidade	2
51	Cabo condutor flexível pp 3x2, 5mm.	303776	Metro	300

52	Caixa de luz 4 x 2 polegadas	426023	Unidade	80
53	Canaleta 20x10x2000mm, colante.	452533	Unidade	100
54	Condutor elétrico de cobre flexível 1,5mm, azul.	288792	Metro	200
55	Conector RJ 45, macho pacote com 100.	375963	Unidade	10
56	Contactor de potência elétrica 20A trifásico, 24 volts.	360412	Unidade	5
57	Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A.	358770	Unidade	20
58	Eletroduto 20mm tipo PVC Rígido.	424377	Metro	75
59	Interruptor duplo 10 A, branco para embutir.	460976	Unidade	50
60	Interruptor simples 10 A, branco para embutir.	482551	Unidade	50
61	Interruptor simples conjugado (tomada) 2P + T, padrão brasileiro, branco.	603204	Unidade	40
62	Interruptor triplo 10 A, branco para embutir.	452733	Unidade	50
63	Relé fotocélula	602254	Unidade	30
64	Tomada 2P + T, 20 A, padrão brasileiro cor branca sistema X, 250 volts.	485954	Unidade	50
65	Lâmpada tubular de led de 18 a 20 watts	617342	Unidade	300
66	Lâmpada tubular de led de 9 watts.	624340	Unidade	100

6. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - MEMORIAL DE CÁLCULO (ART. 18, §1º, INC. IV DA LEI 14.133/2021):**

6.1. **Do Objeto e da Necessidade:**

6.2. A presente solicitação visa a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de esgoto sanitário e de conservação predial para o abastecimento do almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro (HGT), referência em doenças infectocontagiosas. A demanda fundamenta-se na necessidade crítica de restabelecer os níveis de estoque, que se encontram desabastecidos há anos, comprometendo a capacidade de manutenção preventiva e corretiva da unidade.

6.3. **Da Fundamentação Legal e planejamento(Lei 14.133/2021 e IN 65/2021.**
Em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, a contratação é pautada pelo princípio do planejamento e da eficiência. Conforme o Art. 18 da referida Lei, a fase preparatória foi instruída com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que o **Pregão Eletrônico** é o rito mais célere e transparente para a seleção da proposta mais vantajosa, dado que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado (bens comuns).

6.4. A definição do valor estimado seguiu rigorosamente os parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando-se de fontes combinadas (painel de preços, contratações similares(Processos nº 00610394.000014/2025-34 - e orçamentos diretos) para garantir a fidedignidade dos preços de mercado e evitar sobrepreço ou propostas inexequíveis.

6.5. **Da Especificidade do Hospital e Risco Sanitário.**

6.6. A natureza infectocontagiosa do HGT impõe um rigor extraordinário à conservação predial. Falhas em sistemas hidráulicos ou de esgoto não são meros transtornos administrativos; representam riscos reais de contaminação cruzada, proliferação de vetores e incidentes de biossegurança que colocam em risco pacientes, servidores e a comunidade externa. A manutenção contínua é, portanto, uma medida de controle epidemiológico**.**

6.7. **Da Modalidade e do Prazo de entrega:**

6.8. Optou-se pela **entrega em parcela única** no prazo de até 15(quinze) dias para o consumo projetado de 06 (seis) meses no exercício de 2026. Tal estratégia justifica-se pela urgência no reabastecimento imediato de itens essenciais e pela inexistência de obrigações futuras de fornecimento contínuo (Ata de Registro de Preços), simplificando a gestão contratual e logística do almoxarifado central, otimizando o recebimento e conferência técnica imediata dos materiais.

6.9. **Da Justificativa para a Indisponibilidade de Estoque:**

6.10. A ausência de abastecimento regular nos últimos anos gerou um passivo de manutenção que não pode ser mais negligenciado. A aquisição garante a continuidade do serviço público de saúde, atendendo ao dever do Estado em manter instalações dignas e seguras, conforme preconiza o Art. 11 da Nova Lei de Licitações, que busca assegurar a eficácia das contratações públicas e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.11. **Conclusão:**

6.12. Diante do exposto, a compra mostra-se imprescindível e urgente. A falta destes insumos poderá acarretar a interdição de leitos e setores vitais, gerando um prejuízo incalculável à assistência à saúde pública do Estado. Portanto, a autorização para o certame via Pregão Eletrônico é a medida que se impõe, sob a égide da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

7. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333).**

7.1. Especificação sugestiva e quantidade

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Chuveiro com registro 1/2 chuveiro não elétrico, plástico com braço, com registro diâmetro 4 pol. Cor: Branca, comprimento do braço 35cm.	226827	Unidade	20
2	Desentupidor de vaso sanitário, material: Aço.	377641	Unidade	3
3	Engate 50cm, material: pvc.	355256	Unidade	50
4	Joelho 90º LR, rosca em metal 20mm p/ água.	480663	Unidade	20
5	Kit reparo para caixa de descarga acoplada.	274835	Unidade	75
6	Luva de correr em pvc de 25mm.	389652	Unidade	20
7	Luva de correr em pvc de 32mm.	373367	Unidade	20
8	Luva de correr em pvc de 50mm.	389649	Unidade	10
9	Luva de correr em pvc de 20mm.	377771	Unidade	15
10	Parafuso de fixação de pia com bucha, kit com 02 peças.	374304	Unidade	50
11	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 20mm.	298069	Unidade	15
12	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 25mm.	265056	Unidade	15
13	Registro de esfera fecho rápido em pvc soldável de 32mm.	265059	Unidade	15
14	Registro de gaveta de 20mm em bronze	302882	Unidade	20
15	Registro de gaveta de 25mm em bronze	601426	Unidade	15

16	Registro de gaveta de 32mm em bronze	404514	Unidade	10
17	Registro de pressão de 20mm com canopla, para chuveiro.	468603	Unidade	30
18	Reparo para registro de gaveta 20mm.	226351	Unidade	10
19	Sifão flexível universal pia e lavabo.	299633	Unidade	100
20	Torneira automática de mesa p/ lavatório, lavabo, bancada, bitola 20mm.	439933	Unidade	25
21	Torneira de banheiro, metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, para bancada, bitola de 20mm.	358129	Unidade	50
22	Torneira lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 de volta metal cromado, bitola 20mm.	381096	Unidade	50
23	Torneira longa de parede para pia, 1/4 de volta, bitola de 20mm.	429870	Unidade	50
24	Tubo de esgoto 100mm, vara com 6 metros.	233972	Unidade	20
25	Tubo de esgoto 150mm, vara com 6 metros.	274242	Unidade	20
26	Tubo de esgoto 40mm, vara com 6 metros.	233970	Unidade	10
27	Tubo de esgoto 50mm, vara com 6 metros.	233971	Unidade	10
28	Tubo em pvc soldável 20mm, para água, vara com 6 metros.	245216	Unidade	10
29	Tubo em pvc soldável 25mm, para água, vara com 6 metros.	261249	Unidade	10
30	União soldável 50mm.	480462	Unidade	10
31	Válvula retenção.	346229	Unidade	10
32	Lixa de parede n°80.	213811	Unidade	150
33	Massa corrida, lata 18 litros.	356008	Unidade	20
34	Rolo pintura predial, lã de carneiro, aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex.	316537	Unidade	15
35	Tinta lavável interna, na cor: branco gelo, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	453736	Unidade	30
36	Tinta lavável interna, na cor: branco neve, acrílico, semi brilho, balde com 18 litros.	297492	Unidade	30
37	Tinta para porta, cor branco neve, a base d´água, galão 3,6 litros.	274509	Unidade	30
38	Trincha 25mm. Cabo madeira, tamanho:3/4.	247080	Unidade	10
39	Anel de vedação para vaso sanitário com guia.	446525	Unidade	25
40	Assento sanitário na cor branca, simples, universal.	457636	Unidade	100
41	Bacia sanitária, caixa de descarga acoplada em louça branca.	389922	Unidade	30
42	Broca para aço n° 8.	358277	Unidade	20
43	Broca para concreto conjunto.	284259	Unidade	5
44	Fechadura externa com espelho inox polido.	356996	Unidade	100
45	Fechadura externa roseta de aço cromado.	366290	Unidade	30
46	Fechadura para banheiro inox polida	356995	Unidade	75
47	Lavatório mãos, louça, sem coluna, cor branca.	487723	Unidade	20
48	Parafuso para bucha S-8 (4,5x50) embalagem com 100 unidades.	454327	Unidade	10
49	Trava quedas para corda de 12mm.	312117	Unidade	2
50	Talabate Y duplo, segurança em altura.	430333	Unidade	2
51	Cabo condutor flexível pp 3x2, 5mm.	303776	Metro	300
52	Caixa de luz 4 x 2 polegadas	426023	Unidade	80
53	Canaleta 20x10x2000mm, colante.	452533	Unidade	100
54	Condutor elétrico de cobre flexível 1,5mm, azul.	288792	Metro	200
55	Conector RJ 45, macho pacote com 100.	375963	Unidade	10
56	Contactor de potência elétrica 20A trifásico, 24 volts.	360412	Unidade	5
57	Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A.	358770	Unidade	20
58	Eletroduto 20mm tipo PVC Rígido.	424377	Metro	75
59	Interruptor duplo 10 A, branco para embutir.	460976	Unidade	50
60	Interruptor simples 10 A, branco para embutir.	482551	Unidade	50
61	Interruptor simples conjugado (tomada) 2P + T, padrão brasileiro, branco.	603204	Unidade	40

62	Interruptor triplo 10 A, branco para embutir.	452733	Unidade	50
63	Relé fotocélula	602254	Unidade	30
64	Tomada 2P + T, 20 A, padrão brasileiro cor branca sistema X, 250 volts.	485954	Unidade	50
65	Lâmpada tubular de led de 18 a 20 watts	617342	Unidade	300
66	Lâmpada tubular de led de 9 watts	624340	Unidade	100

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333).**

8.1. Tendo como referência os quantitativos baseados nos registros de consumo médio mensal estimados, e em face da justificativa apresentada pela Divisão de Serviços Gerais - DSG/HGT, a estimativa para a contratação fora viabilizada quando da elaboração da incursão de mercado, pela área de Pesquisa Mercadológica, sendo disponibilizada em seus respectivos documentos anexados ao presente caderno precisamente na **Pasta I(Id. 38250458) - Pasta II(Id. 38250483, 38251950, 38251991, 38336584 e 38342661).**

8.2. **Analise Crítica da Pesquisa Mercadológica(Id.38336584) realizada e elencada no subitem "7.1" demonstra o seguimento dos** incisos I, II e III do Art. 5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

8.3. **JUSTIFICATIVA:**

8.4. Pesquisa realizada conforme os incisos I, II e III do Art. 5° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

8.5. Foi realizada a Pesquisa Mercadológica **ID** 38251950, referente aos itens constantes no Documento de Formalização de Demanda **ID** 38165908.

8.6. Destaque-se que as fontes prioritárias de consulta para esta pesquisa foram lastreadas nos parâmetros estabelecidos na **IN 65/2021,** a qual estabelece em seu **Art. 5º:**

8.7. ''A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;''

8.8. Conforme estabelecido pelo § 1° do referido dispositivo legal, os incisos **I** e **II** foram priorizados, uma vez que representam valores praticados em órgãos públicos. Nesse sentido, vale destacar que o levantamento de tais preços é executado por meio de ferramentas disponíveis ao Setor, tais como COMPRAS.GOV (disponível em Faça o Login no Compras.gov.br), Painel de Preços (disponível em paineldeprecos.planejamento.gov.br), bem como código **CATMAT** do material a ser pesquisado. Com o auxílio das referidas ferramentas, obtêm-se o retorno dos preços praticados em Registros de Preços no Brasil.

8.9. Na ausência de valores necessários à composição da cesta de preços da referida Pesquisa Mercadológica através das ferramentas supracitadas, foi realizada uma pesquisa em Mídia Especializada, conforme **Art. 5°, inciso III**.

8.10. Eis a lista de sítios eletrônicos visitados/consultados para composição da presente pesquisa:

- Luva Correr 25mm - Amanco | Frete grátis
- Luva de Correr 25mm Pvc Encanamento Conexão | Akato | Kit 02 Un | MadeiraMadeira
- Chatuba | Luva de Correr Soldável 50mm Amanco
- LUVA CORRER PVC IRRIGA JE DN50/DE50,5 | LUVA CORRER PVC IRRIGA JE DN50/DE50,5
- LUVA CORRER PVC SOLDA 20 MM CORR - Plastolândia
- Registro De Esfera Soldável Em Pvc Marrom Conexão - 25mm | Leroy Merlin
- Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel Abs Cromada 1/4 Volta Prateado Cromado | Frete grátis
- Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel 1/4v Luxo | Amazon.com.br
- Torneira De Luxo Gourmet Pia Cozinha Parede Flexível Oferta | Amazon.com.br
- Torneira Pia Com Bico Tanque Máquina Externa Parede Cromado 1/4v Abs - Shop Hidraulica - Torneira e Misturador - Magazine Luiza
- TUBO ESGOTO PVC - METRO - BERGAMINI CONSTRUÇÃO
- Piso de Porcelanato para Áreas Externas - Elegância Duradoura para Seu Espaço ao Ar Livre
- Lixa De Massa Parede Ref. 80 Alcar na JB Papelaria
- Tinta Acrílica Acetinado Premium Seda Super Lavável Branco Neve 18L - Iquine - Carajás
- Assento Sanitário Branco com Tampa, Confortável, Universal, Fácil de Instalar | Amazon.com.br
- Bosch Broca para Metal Aço Rápido HSS-G 8,0mm | Amazon.com.br
- Fechadura Banheiro Reta 55X70 ROS24 Inox Polido Bali - Soprano - Soprano
- TOMADA 2P+T 20A 250V TABLET BAIXA BRANCO – TRAMONTINA : Amazon.com.br: Ferramentas e Materiais de Construção

8.11. **A pesquisa mercadológica foi realizada em dois momentos: primeiramente, um levantamento de preços no intuito de compor uma cesta de preços aceitável. Posteriormente, a análise crítica dos valores que a compuseram**.

8.12. **COLETA DOS PREÇOS:**

8.13. Fundamentando-se no **Art. 5°, §1º,** da Instrução Normativa **N° 65/2021**, foram priorizadas fontes cujas origens sejam provenientes de orgãos públicos. Todos os preços levantados foram inclusos nos autos do presente processo, através dos documentos **ID** 38250458 e 38250483.

8.14. Encontra-se também acostada aos autos desse processo um relatório de todas os preços coletados em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (**ID** 38250483).

8.15. Reitere-se que os preços foram obtidos através COMPRAS.GOV (Faça o Login no Compras.gov.br), priorizando a busca em sítios governamentais.

8.16. Todos os valores encontrados estão dentro do preço de mercado conforme pesquisa realizada através de Atas vigentes.

8.17. Para os itens 06, 08, 09, 12, 21, 23, 24, 32, 35, 40, 42, 46 e 64 foi necessária a utilização de preços advindos de sítios eletrônicos, uma vez que a **Instrução Normativa 65 de 7 de julho de 2021, Capítulo II, Elaboração da Pesquisa de Preços: Art. 5, Inciso III**, estabelece que poderão ser utilizados "dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso"

8.18. **CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÉDIO DO ITEM:**

8.19. O valor médio de cada item foi definido por meio da média aritmética simples

8.20. **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES →** consiste no conjunto de dados obtidos somando-se todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. Isto é feito da seguinte maneira:

1 - Todos os preços coletados estão plotados no Mapa de Pesquisa de Preços **ID** 38251950

2 - Foi observado que os valores coletados obtiveram um coeficiente de variação na média de **13,58 %**, aplicou-se então a média aritmética sobre o conjunto de preços restantes. Tal procedimento atende ao disposto no art. **3º, V, da IN 65/2021**, sendo este método de aferição dos valores excessivos ou inexequíveis (cujo critério ficou estabelecido numa média de **13,58 % de variação**).

8.21. **ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES**

8.22. Este anexo consiste na planilha em EXCEL, na qual estão todos os preços encontrados na Pesquisa Mercadológica **ID** 38251950 e outra com a assinatura do pesquisador **ID** 38251991, onde constam os cálculos para a definição do valor médio. Nela estão calculados:

- MÉDIA ARITMÉTICA – valor que define o preço médio do item;

- COEFICIENTE DE VARIAÇÃO – indicador que determina se existem preços discrepantes em relação aos demais, que auxilia na identificação dos preços que fazem a amostra estar não homogênea. Este coeficiente está na média de 13,58 %.

8.23. **DA PLANILHA:**

8.24. A Planilha de Avaliação Crítica contém todos os preços coletados na pesquisa. O Coeficiente de Variação da pesquisa ficou numa média de 13,58 % para cada preço como mostra a Planilha.

8.25. IMPORTANTE: Em se chegando a um Coeficiente de Variação não superior a 13,58 %, mesmo que no conjunto de preços restantes constem valores que extrapolem os limites superior estabelecidos pela ANÁLISE CRITICA DOS VALORES, este preço faz parte do cálculo da média aritmética. Os limites são usados como parâmetros para exclusão de valores, mas, uma vez que se chegou a uma amostragem homogênea, estes valores não estão em discrepância em relação aos demais e podem compor a média aritmética.

Natal, 17 de dezembro de 2025

Aline Karla Souza de Carvalho

Comissão de Pesquisa Mercadológica / Divisão de Materiais.

9. **DA JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO(ART. 24 DA LEI 14.133/2021 E ART. 10 DA IN 65/2021 - SEGES/ME):**

9.1. O orçamento será sigiloso nos termo da Lei 14.133/2021.

9.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Essa medida tem respaldo nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021 e também encontra-se fundamentada através do Art. 10 da IN 65/2021, pela necessidade de assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, de forma a evitar que o conhecimento prévio do valor estimado, influencie de maneira inadequada a formulação das propostas comerciais.

9.4. A decisão de manter o equilíbrio entre a competitividade, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

9.5. A restrição do acesso ao orçamento não prejudica a transparência do processo, uma vez que a divulgação do valor será realizada ao final do certame.

9.6. Na licitação regida pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 24 e 10 da IN 65/2021 - SEGES/ME, o sigilo do orçamento de mercado justifica-se por várias razões, principalmente relacionadas a proteção da concorrência e da integridade do processo licitatório.

9.7. Dessa forma, há que se prevenir que o certame transcorra dentro da mais pura clareza solar, sem vícios que venham a lograr prejuízos incomensuráveis à Administração Pública como demonstra a referida legislação.

a) "Lei 14.133/2021"

(...)

Art. “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”;

9.8. A IN 65/2021 - SEGES/ME em seu Art. 10, também prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado.

b) (...) “Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto”.

9.9. Sendo plenamente justificados os principais motivos que indicam a opção pelo sigilo do orçamento:

1. Proteção da Concorrência: Manter o orçamento em sigilo pode evitar que concorrentes tenham acesso a informações sensíveis sobre as propostas financeiras e estratégias de precificação dos outros licitantes. Isso ajuda a garantir que a concorrência permaneça saudável e justa.
2. Prevenção de Conluio: O sigilo pode contribuir para prevenir práticas de conluio entre os licitantes, onde empresas poderiam se combinar para fixar preços ou dividir o mercado, o que prejudicaria a lisura do processo licitatório.
3. Evitar Manipulação de Preços: Se o orçamento de mercado for divulgado, há o risco de que os concorrentes ajustem suas propostas com base nessa informação, o que pode levar a práticas de manipulação de preços e desvirtuar o objetivo da licitação de obter a melhor proposta para a administração pública.
4. Segurança e Integridade do Processo: O sigilo também pode ser uma medida para garantir a integridade do processo licitatório, assegurando que todos os participantes tenham condições equitativas de competir, sem acesso a informações privilegiadas que possam comprometer a justiça da licitação.
5. Proteção de Dados Sensíveis: Em alguns casos, o orçamento pode incluir informações que são consideradas confidenciais ou sensíveis para os licitantes, como custos de produção, margens de lucro e estratégias comerciais. Proteger esses dados é fundamental para a competitividade das empresas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, INCISO V, ALÍNEA B, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.).

10.1. A presente contratação deverá obedecer ao princípio do parcelamento. Assim sendo, o futuro Pregão Eletrônico deverá ser realizado pelo critério de menor preço por item, visto que o objeto é divisível, não havendo prejuízos à solução, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10.2. Ainda, o parcelamento permitirá uma ampla participação de fornecedores, visto que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas - possibilitando a obtenção de vantajosidade econômica à Administração Pública.

11. DA ISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA		
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2026**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.		
Projeto de Atividade	**241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares**	
Elemento de Despesa:	**33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis**	
Fonte de Recurso:	**0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**	
Valor:**********	**R$:** **********	Obs: O Orçamento será Sigiloso - Item: **"09"**
Objeto : **Aquisição de Material diversos para Manutenção.**		

12. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A motivação para a presente contratação decorre da necessidade inadiável de garantir a continuidade e a segurança das operações hospitalares do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, único serviço de saúde de referência em tratamento e controle de patologias infecto contagiosas nesta capital. A indisponibilidade de materiais elencados na tabela acima compromete a realização de manutenções essenciais para o funcionamento dos sistemas de iluminação, circuitos de emergência, climatização e alimentação de equipamentos médico-hospitalares, além das manutenções na rede hidráulica interna e na rede de esgotamento sanitário, esta última que encaminha para o processamento dos dejetos e águas imundas, através de uma estação própria de tratamento de Esgotos Hiper-compactada própria, para que assim possa ser lançada na rede pública de esgotos.

12.2. A operação contínua e ininterrupta da unidade hospitalar exige estoques mínimos de insumos elétricos e hidráulicos para atendimento de intercorrências e para a programação de manutenções sem interromper o fluxo de atendimento. Falhas elétricas podem resultar em:

12.3. Risco de vida de pacientes - interrupção de suporte a ventilação mecânica, monitores, bombas de infusão e demais equipamentos críticos;

12.4. Suspensão de serviços de urgência e emergência - ocasionando atrasos ou impossibilidade de atendimento;

12.5. Prejuízos ao patrimônio público por danos a equipamentos de alto valor e ao sistema elétrico como um todo;

12.6. Riscos à segurança de usuários e servidores - ocorrências de curtos-circuitos, quedas de energia em áreas de circulação, entre outros;

12.7. Risco de contaminação em função de vazamentos dos sistema hidráulico de esgotos de um pavimento para outro;

12.8. Quebra generalizada de reparos de caixas de descarga e ou até mesmo de torneiras, registros de passagens vedações para vasos sanitários que em sua maioria expelem águas devido ao excesso de sua utilização e muito mais;

12.9. Dessa forma, esta contratação justifica-se pela urgência e relevância de assegurar a disponibilidade imediata e continuada dos materiais necessários, em conformidade com o planejamento de manutenção da Unidade e em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente, de acompanhantes, funcionários e colaboradores previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ao priorizar produtos com certificação de eficiência energética, a contratação também alinha-se ao princípio da sustentabilidade e à redução dos custos operacionais de energia elétrica, conforme art. 20 do mesmo diploma legal.

13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, trará diversos benefícios diretos e indiretos ao Hospital Drª. Giselda Trigueiro, refletindo-se na melhoria da infraestrutura, na segurança das operações e na qualidade da assistência prestada à população.

13.2. **Benefícios diretos:**

- Manutenção contínua e segura das instalações elétricas: A disponibilidade dos materiais permitirá intervenções imediatas em situações de falhas, evitando interrupções nos serviços essenciais;.
- Maior eficiência operacional: Com os insumos adequados em estoque, será possível realizar manutenções corretivas e preventivas de forma ágil, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a confiabilidade dos sistemas elétricos;
- A Segurança de pacientes, servidores e usuários: A pronta reposição de componentes elétricos e hidráulicos deteriorados ou ineficientes reduz o risco de acidentes, como curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos;
- Funcionamento adequado de equipamentos médicos-hospitalares: Garante a alimentação elétrica ininterrupta de aparelhos vitais utilizados no cuidado com pacientes em UTI, centros cirúrgicos, enfermarias e pronto-socorro;
- Melhoria na iluminação e climatização das áreas internas: A substituição de lâmpadas, reatores e sensores melhora o conforto térmico e visual, impactando positivamente no bem-estar de pacientes e colaboradores;
- Garante a utilização segura da rede hidrossanitária e um maior controle do processo de proliferação de patologias;

13.3. **Benefícios indiretos:**

- Redução de custos com energia elétrica: A aquisição de materiais com maior eficiência energética, como lâmpadas LED, contribui para a diminuição do consumo e das despesas com energia.
- Maior durabilidade e menor frequência de manutenção: Materiais de qualidade e com vida útil prolongada reduzem a necessidade de reposições constantes, gerando economia a médio e longo prazo.
- Fortalecimento da imagem institucional: A manutenção adequada da infraestrutura transmite confiança à população e reforça o compromisso da gestão com a excelência no serviço público.
- Maior segurança com relação a credibilidade da rede sanitária, com a reposição das peças necessárias quando de sua necessidade que são avariadas devido a fatores internos e até mesmo externos(Trepidação excessiva causada na edificação em face da passagem de inúmeros veículos VLT na via férrea que localiza-se a poucos metros desta Unidade de Saúde Pública e danifica inúmeros equipamentos, inclusive atinge diretamente a rede hidráulica, suas conexões e peças expostas acima do piso(vasos sanitários, pias, lavabos,

fora as peças do tipo registros de passagens, torneiras e conexões, etc);

- Atendimento contínuo e humanizado à população do SUS: Ao garantir o funcionamento das estruturas hospitalares, a aquisição contribui diretamente para a manutenção do atendimento digno, seguro e eficiente à comunidade.
- Conformidade com os princípios legais e administrativos: A iniciativa promove o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- Em síntese, a contratação é estratégica para garantir a operacionalidade plena da unidade hospitalar, protegendo vidas, otimizando recursos e promovendo o interesse público.

14. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

14.1. A contratação ora proposta está em plena conformidade com o planejamento institucional do Hospital Drª. Giselda Trigueiro e com os instrumentos de governança e gestão definidos no âmbito da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Plano de Manutenção predial desta Unidade de Saúde Pública evidencia a necessidade constante de materiais elétricos e hidráulicos para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares. A reposição de insumos como disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, lâmpadas e demais componentes elétricos, além dos diversos materiais hidráulicos e complementares estão ligados a uma demanda recorrente e prevista nos cronogramas de manutenção preventiva e nas ações de resposta rápida a intercorrências técnicas de cunho predial nesta unidade.

14.3. Além disso, a aquisição encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da unidade, conforme o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, que exige o alinhamento entre as contratações públicas e o planejamento das necessidades da Administração.

14.4. A medida também se alinha ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), que prevê a modernização da infraestrutura hospitalar, a melhoria da eficiência energética e a promoção da sustentabilidade nos serviços públicos de saúde.

14.5. Dessa forma, a contratação de materiais elétricos não se configura como uma ação isolada, mas como parte integrante do planejamento contínuo de manutenção, conservação e funcionamento da unidade hospitalar, sendo indispensável à garantia da assistência segura, eficaz e ininterrupta aos usuários do SUS.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM:

15.1. **Do Princípio do Parcelamento (Art. 40, § 2º e Art. 47)**

15.2. A Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento é a regra, devendo ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

- **Fundamentação:** O Art. 47, inciso II, determina que as licitações devem observar o princípio do parcelamento, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.
- **Aplicação no caso:** Materiais elétricos e hidráulicos são objetos de natureza distinta. Agrupá-los forçaria uma empresa de material elétrico a subcontratar ou comprar de terceiros itens hidráulicos para participar do certame, o que fatalmente elevaria o preço final devido à margem de lucro do intermediário.

15.3. **Ampliação da Competitividade e Seleção da Proposta mais Vantajosa**

15.4. Ao optar pelo **Menor Preço por Item**, a Administração permite que empresas especializadas em nichos específicos participem da disputa.

- **Vantagem Econômica:** Fornecedores especializados em hidráulica oferecerão preços mais agressivos em seus itens do que um "comércio geral" que teria de compor custos logísticos e de estoque para ambos os segmentos.
- **Seleção da Proposta:** O critério por item garante que, para cada parafuso ou cano, a Administração pague o menor valor de mercado disponível, o que raramente ocorre no agrupamento (onde o desconto em um item compensa o preço elevado de outro).

15.5. **Mitigação do Risco de "Empresas de Prateleira"**

15.6. O agrupamento de itens muito distintos (elétrica + hidráulica) favorece a participação de empresas puramente revendedoras (atacadistas de fachada) que não possuem estoque próprio ou especialização técnica.

- **Fundamentação Legal:** O Art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, destaca que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso.
- **Justificativa:** A adjudicação por item permite que o fabricante ou o distribuidor direto de cada categoria participe, eliminando camadas de intermediação que encarecem o produto.

15.7. **Inviabilidade Técnica de Agrupamento (Art. 40, inciso V)**

15.8. A lei permite o agrupamento apenas quando houver **inexequibilidade econômica** ou **perda de economia de escala** no parcelamento. No caso de materiais elétricos e hidráulicos em um **Pregão Eletrônico**:

- **Facilidade Logística:** O sistema de compras governamentais gerencia perfeitamente a adjudicação de centenas de itens para fornecedores diferentes.
- **Inexistência de Prejuízo:** Não há dependência técnica entre um disjuntor (elétrico) e uma conexão de PVC (hidráulica) que justifique a compra conjunta de um único fornecedor.
- A entrega pode ser feita de forma independente sem prejuízo ao cronograma da administração.

16. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2025):

16.1. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a incorporação de práticas ambientalmente responsáveis nas aquisições públicas, com vistas à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2. Nesse sentido, foram adotadas as seguintes diretrizes ambientais:

16.3. Prioridades para materiais com maior eficiência energética: Serão adquiridos, sempre que possível, produtos com selo de eficiência energética do INMETRO ou equivalente, tais como LÂMPADAS LED, e reatores eletrônicos, que consomem menos energia, materiais hidráulicos para utilização em sistemas prediais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que possuem maior vida útil em comparação com tecnologias convencionais. e que sejam regidas pelas seguintes NBR's:

a) **ABNT NBR 5648:** Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com junta soldável - Requisitos;

b) **ABNT NBR 5688:** Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;

16.4. Redução de consumo de energia elétrica: A modernização do parque elétrico com materiais mais eficientes contribuirá para a diminuição do consumo de energia da unidade hospitalar, resultando em menor impacto ambiental e redução dos custos operacionais da Administração Pública.

16.5. Redução do desperdício de água e preservação dos mananciais quanto a destinação dos dejetos provenientes do esgoto produzido por esta unidade: A implementação de materiais hidráulicos novos, como reposição aos que já se encontram desgastados, proporcionam maior economia de água, tanto quanto os materiais a serem utilizados no sistema de esgotamento sanitário desta Unidade de Saúde Pública, que em substituição a aos anteriores garantem segurança em sua destinação final preservando dessa forma o meio ambiente e seu ecossistema.

16.6. Valorização de materiais duráveis e de baixa manutenção: A escolha por itens com maior durabilidade reduz a frequência de trocas e descartes, minimizando a geração de resíduos sólidos e a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

16.7. Adoção de critérios de descarte responsável: Os materiais substituídos (lâmpadas, cabos, reatores, além de materiais e peças hidráulicas) serão encaminhados para **destinação ambientalmente adequada**, conforme previsto nas normas internas de gestão de resíduos da unidade e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) através da Central de Equipamentos - CEQUIP/HGT.

16.8. Estímulo à logística reversa quando aplicável: Sempre que possível, será exigido dos fornecedores o compromisso com a **logística reversa** de produtos e embalagens, especialmente no caso de lâmpadas, reatores e equipamentos que contenham substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.

16.9. A adoção desses critérios demonstra o compromisso do Hospital Drª. Giselda Trigueiro com a **gestão pública ambiental sustentável**, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, a responsabilidade socioambiental e o respeito às legislações ambientais vigentes.

17. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A necessidade da presente aquisição foi identificada a partir do acompanhamento contínuo das atividades de manutenção predial realizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotos do Hospital Drª. Giselda Trigueiro, unidade de saúde que opera **ininterruptamente** e presta assistência à população no combate e controle de patologias de cunho infectocontagiosos.

17.2. A ausência ou a insuficiência de materiais comprometem a capacidade da unidade em responder prontamente a falhas, realizar intervenções programadas e assegurar o funcionamento eficiente de sistemas críticos, como:

17.3. Iluminação de áreas internas, externas e técnicas;

17.4. Assessórios para alimentação elétrica de equipamentos médico-hospitalares, anéis de vedação de vasos sanitários, recuperação de bombas de recalque, reposições de tomadas, tubos de esgotos etc, ferramentas diversas, materiais de conservação predial conforme consta da relação anexa no Quadro de Detalhamento do subitem "**3.1**" do **DFD(Id. 39570273)**;

18. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO:

18.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

Documentação Societária: Apresentação do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) e comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o objeto;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Cadastro:** Credenciamento ativo em sistemas como o SICAF,CADIN/SEIS/TCU/CNJ para participação no portal de compras governamentais;

18.2. **Qualificação Técnica e Econômica:**

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de já ter fornecido materiais similares em lotes compatíveis com a demanda hospitalar.
- **Saúde Financeira:** Demonstração de índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo, conforme exigido no edital para garantir a execução.

18.3. Qualidade e conformidade técnica: Todos os materiais devem atender às normas da ABNT, certificações do INMETRO ou órgãos equivalentes, e possuir especificações técnicas compatíveis com as áreas existentes na unidade.

18.4. Eficiência energética e sustentabilidade: Deve-se priorizar itens com maior eficiência energética e durabilidade, como lâmpadas LED, e componentes com selo Procel ou similares.

18.5. Compatibilidade com os sistemas já instalados: Os materiais devem ser compatíveis com as redes elétricas, quadros de distribuição, dispositivos e infraestrutura existentes no

Edital 2026 (1466772) SEI 0012026.000157/2026-88 / pg. 4

hospital, de modo a evitar a necessidade de adaptações.

18.6. Padronização dos produtos: Busca-se a padronização dos componentes para facilitar a reposição, manutenção e controle de estoque, bem como para garantir a interoperabilidade dos sistemas elétricos.

18.7. Entrega integral e imediata: Considerando a urgência das demandas, os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo estabelecido, com todos os documentos e garantias exigidos no que couber.

18.8. Fornecimento por empresa especializada: A contratada deve possuir experiência no fornecimento de materiais elétricos, apresentar atestados de capacidade técnica, cumprir as exigências legais e manter regularidade fiscal.

18.9. A contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional da unidade, fundamentada nas reais necessidades operacionais, e visa assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde oferecidos pelo Hospital Drª Giselda Trigueiro.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Antes da celebração do contrato para aquisição de material elétrico, a Administração deverá adotar as seguintes providências, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da(s) empresa(s) vencedora, mediante consulta aos sistemas oficiais como SICAF, CADIN, FGTS, INSS, Receita Federal e Justiça do Trabalho.

2. Comprovação da capacidade técnica do fornecedor, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais com características elétricas específicas e compatíveis com a estrutura hospitalar, observando-se as normas técnicas da ABNT/NBR.

3. Validação das amostras, quando aplicável, para assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, assegurando qualidade, segurança e compatibilidade com o uso hospitalar.

4. Garantia de disponibilidade orçamentária, por meio da emissão da Nota de Empenho correspondente, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro da unidade.

5. Assinatura do contrato administrativo. conforme o modelo de aquisição adotado, observando os prazos, obrigações e cláusulas essenciais definidas no instrumento convocatório.

6. Designação formal do fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento dos materiais, verificação de conformidade, controle de prazos e elaboração dos relatórios de fiscalização.

7. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, garantindo a transparência do processo e o cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade.

19.2. Tais medidas visam assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e a adequada execução contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados no âmbito hospitalar.

20. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Com base na análise da necessidade institucional, na compatibilidade entre as especificações técnicas requeridas e a oferta existente no mercado, bem como na estimativa orçamentária elaborada a partir de pesquisa prévia de preços, declara-se viável a contratação para aquisição dos materiais elétricos, hidráulicos e de conservação predial ora solicitados.

20.2. A contratação mostra-se exequível sob os aspectos técnicos, orçamentário, operacional e logístico, sendo justificada pela necessidade da manutenção contínua das instalações elétricas e substituição das lâmpadas, tubulações do sistema de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, material de conservação predial, além dos acessórios elétricos, hidráulicos e de esgotamento sanitário para unidade hospitalar através da modalidade Pregão Eletrônico.

20.3. Além disso, a existência de diversos fornecedores no mercado para os itens em questão assegura a competitividade do certame, com expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

20.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação do objeto por meio da modalidade licitatória do Pregão eletrônico, conforme os termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

21. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS:

21.1. A execução do objeto se dará em uma única parcela, tendo como instrumento de contrato, a Nota de Empenho conforme prevê o Inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/2021, e tendo a empresa Contratada o prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho para proceder a entrega da mercadoria dentro do horário comercial, das 08:00h às 16:00h, da segunda-feira a sexta-feira, no Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro, sito a Rua Cônego Monte nº 110 - Bairro: Quintas - CEP: 59.037-170 - Telefone:(84) 3232-7912, tendo como ponto de referência o Laboratório Central e Instituto de Medicina Tropical - IMT.

21.2. Serão recebidos, provisoriamente, pelo Almoxarifado para efeito de volumes entregues, assinando e datando. Para posterior verificação de conformidade, com a Nota de Empenho, fatura emitida pela empresa fornecedora e por fim o confronto da análise com as informações dos rótulos das embalagens dos objetos adquiridos. Somente após o cumprimento dessa determinação, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

21.3. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos ou devolvidos por conta e ônus da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

21.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do produto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.5. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, no caso das tintas seu prazo de validade não poderá inferior a 48(quarenta e oito) meses, a contar da data da entrega e para adesivos pástico(colas para canos e tubulações de esgotos em PVC, sua validade não poderá ser inferior a 24(vinte e quatro) meses quando da entrega dos mesmos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica. Os produtos fornecidos devem ser entregues em sua embalagem original, identificada, quando for o caso em perfeito estado, sem sinal de violação, umidade, ou inadequação do conteúdo.

21.6. Para os demais produtos será utilizado o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/1990).

21.7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, e a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação somente deve ocorrer se autorizado, mantendo-se as mesmas condições econômicas e qualidade técnica do produto e mediante justificativa sucinta do motivo superveniente apresentada pelo proponente (empresa contemplada).

21.8. Se no decorrer do processo for observado publicação de Registro de preço, será verificado o menor valor para o item cotado, podendo assim o item ser excluído do certame sem prejuízo para o andamento dos demais itens do processo.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

22.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.2. Não produzir os resultados acordados,

22.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

22.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (§ 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

22.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.8. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

22.9. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Área de Compras responsável pela instrução processual do presente caderno.

22.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.13. Liquidação

22.14. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

22.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

22.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratações públicas, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

22.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.24. Prazo de pagamento

22.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

22.26. Forma de pagamento

22.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

23.1. A presente contratação, que visa à aquisição de material elétrico, não possui caráter interdependente com outras contratações em curso ou planejadas. Trata-se de uma demanda autônoma, cuja execução não está condicionada ao fornecimento de outros bens ou à prestação de serviços complementares. No entanto, pode-se considerar que a presente aquisição está coordenada às rotinas operacionais da unidade, integrando-se às ações de melhoria contínua dos serviços utilizados pelo setor de manutenção do Hospital Drª. Giselda Trigueiro.

23.2. Adicionalmente, embora não dependente, a efetiva utilização dos produtos adquiridos pode se beneficiar de outras contratações complementares, tais como:

I - Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas;

II - Aquisição de produtos ou acessórios compatíveis;

III - Contratação de equipe técnica para execução dos serviços quanto ao uso correto dos produtos, caso necessário.

23.3. Essas possíveis contratações complementares, se existentes, devem ser planejadas e executadas de forma coordenada, de modo a garantir o pleno aproveitamento dos recursos públicos investidos e a eficiência dos serviços prestados.

24. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. A aquisição de material elétrico tem como finalidade atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica e de suas instalações no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

24.2. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

1. Assegurar a manutenção da infraestrutura elétrica em pleno funcionamento, de forma a evitar interrupções no fornecimento de energia em áreas críticas, como Unidades de Terapia Intensiva (UTI), centro cirúrgico, pronto socorro, laboratórios e demais setores assistenciais.

2. Promover a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, por meio da utilização de materiais certificados, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que tange à prevenção de curto-circuitos, incêndios e choques elétricos.

3. Reduzir o tempo de resposta em ações de manutenção elétrica, possibilitando o pronto atendimento a demandas emergenciais, garantindo a continuidade dos atendimentos hospitalares.

4. Aprimorar a eficiência energética do hospital, com a substituição de materiais obsoletos por soluções mais modernas e econômicas, contribuindo para a sustentabilidade e a redução dos custos operacionais.

5. Atender aos requisitos legais e normativos relacionados à infraestrutura hospitalar, assegurando conformidade com as exigências dos órgãos de controle, vigilância sanitária e engenharia clínica.

6. Fortalecer o planejamento e controle dos insumos elétricos, mediante o fornecimento regular, padronizado e conforme as quantidades e especificações definidas pela equipe técnica da unidade.

24.3. A efetiva obtenção desses resultados contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura física do hospital e para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

25. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

25.1. A aquisição de material elétrico para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra poderá gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, considerando-se tanto o processo de fabricação e transporte dos produtos quanto o descarte de materiais obsoletos e resíduos resultantes da substituição de componentes elétricos.

25.2. Os principais impactos ambientais identificados são:

a) Geração de resíduos sólidos: O descarte de materiais antigos (fiação, luminárias, disjuntores, cabos e

outros componentes elétricos) pode gerar resíduos com potencial poluente, exigindo o manejo adequado

conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b)Consumo de recursos naturais e energia: Os produtos elétricos, em especial os não eficientes, podem epresentar maior consumo de energia ao longo de sua vida útil, aumentando a pegada ambiental da unidade hospitalar.

c) Risco de desc arte inadequado: Caso os materiais elétricos obsoletos não sejam destinados

corretamente, há risco de contaminação do solo e da água por metais pesados e materiais sintéticos presentes em fios, plásticos, lâmpadas e equipamentos.

d) Emissões relacionados à logística: O transporte dos materiais até a unidade hospitalar pode gerar emissões de gases do efeito estufa, especialmente quando provenientes de longas distâncias ou de fornecedores com logística ineficiente.

25.3. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes ações e critérios ambientais:

a) Preferência por materiais com selo de eficiência energética (INMETRO/PROCEL) e maior

durabilidade, reduzindo o consumo de energia e a necessidade de reposição constante;

b) Recomendação à contratada quanto ao cumprimento da logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação vigente;

c) Realização do descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, com apoio do setor de gestão de resíduos da unidade hospitalar;

d) Estímulo à aquisição de insumos de fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, visando à redução de emissões logísticas;

e) Inclusão de cláusulas contratuais que exijam o cumprimento da legislação ambiental por parte da empresa fornecedora.

25.4. Com essas medidas, pretende-se garantir que a contratação seja realizada de forma sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo o uso racional dos recursos públicos e naturais.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

26.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a segurança da estrutura elétrica da unidade hospitalar.

26.2. A solução proposta compreende o fornecimento de itens como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, conduítos, eletrodutos, luminárias, relés, conectores e outros componentes padronizados, de primeira linha, compatíveis com a rede elétrica existente, e que atendam às exigências técnicas previstas nas normas da ABNT e nas diretrizes da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 13570 (Instalações em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) e demais regulamentações aplicáveis.

26.3. Trata-se de uma solução estruturada e planejada com base nas demandas recorrentes da equipe de manutenção predial da unidade, e visa garantir:

a) A efetividade das ações de manutenção elétricas;

b) A redução de falhas operacionais decorrentes de interrupções de energia;

c) A segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

d) O cumprimento das exigências legais e técnicas para instalações hospitalares;

e) A eficiência energética e sustentabilidade nas operações da unidade.

26.4. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade e economicidade, a fim de garantir o fornecimento conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da unidade.

26.5. Essa solução considera não apenas os aspectos técnicos e operacionais, mas também os princípios da economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, em consonância com os objetivos da administração pública e com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

27. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

27.1. A contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA/SESAP/2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 30, sob o Código Identificador nº 927417-5/2026 e está disponível para consulta no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010965/2026 - 0-000001/2026. Conforme imagem abaixo:

22	3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	927417-6/2026	R$ 12.000,00	30/06/2026
23	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	927417-6/2026	R$ 3.000,00	30/06/2026
24	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	927417-6/2026	R$ 9.000,00	30/06/2026
25	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	927417-6/2026	R$ 16.000,00	30/06/2026
26	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	927417-6/2026	R$ 8.000,00	30/06/2026
27	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	927417-6/2026	R$ 20.000,00	30/06/2026
28	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	927417-6/2026	R$ 6.000,00	30/06/2026
29	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	927417-6/2026	R$ 4.000,00	30/06/2026
30	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	927417-5/2026	R$ 250.000,00	30/06/2026

28.
DA ANÁLISE DE RISCOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1. Baixa; 2. Média; 3. Alta; 4. Muito Alta.
Impacto	1. Baixa; 2. Média; 3. Alta; 4. Muito Alta.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; Resultado de 4 a 5 – Médio risco; Resultado de 6 a 9 – Alto risco: Resultado de 10 a 16 – Altíssimo risco.

	Se (causa)	**Informações imprecisas e/ou incompletas.**
Risco 1	1.1 Risco	Imperfeição na descrição do objeto
	1.2 Probabilidade:	1) Baixo
	1.3 Impacto:	3) Alto
	1.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco
	1.5 Consequência/Dano:	- Impossibilidade de contratação - Falta do item na unidade - Atraso no processo de contratação
	1.6 Ação preventiva:	- Retorno a Equipe de Planejamento para rever os fatores negativos e promover a devida correção, alinhada a real situação e aos moldes do objeto a ser corrigido a por conseguinte ter a falha saneada, isso inclui a revisão do descritivo do(s) item(ens) que apresenta(m) divergência(s) com devolução justificada para a sua natural tramitação.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento
	1.7 Ação de contingência:	- Rever o Documento de Formalização da Demanda(DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) observando o(s) ponto(s) crítico(s) e contraditório(s) que ensejou(aram) a correção.
	Responsável	- Setor Demandante - Com relação ao DFD.
	Se (causa)	**Item da pesquisa em desacordo com as especificações técnicas do produto solicitado**
	2.1 Risco	- Erro na pesquisa de preço referente ao item solicitado
	2.2 Probabilidade:	1)Baixa
	2.3 Impacto:	3)Alto

Risco 2	2.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;
	2.5 Consequência/Dano:	- Itens desertos ou fracassados
	2.6 Ação preventiva:	- Definir procedimentos diligenciados para sanar dúvidas da equipe da Pesquisa de Preços antes da finalização da instrução processual preliminar.
	Responsável:	- Pesquisa Mercadológica
	2.7 Ação de contingência:	- Elaborar nova Pesquisa de Preços ou proceder a retificação, esta última em caso de equívocos administrativos.
	Responsável	- Setor responsável pela Pesquisa de Preços
	Se (causa)	**Fornecedor entregar item em desacordo com as especificações solicitada no Edital**
Risco 3	3.1 Risco	- Não aceitação do produto ficando o hospital desabastecido e os serviços de higienização, limpeza e conservação com o tratamento prejudicado.
	3.2 Probabilidade:	- 1)Baixo
	3.3 Impacto:	- 3)Alto
	3.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;
	3.5 Consequência/Dano:	- Oferta de itens com qualidade inferior ou equivocada ao exigido no Edital - Falta de efetividade da contratação.
	3.6 Ação preventiva:	Recebimento por uma equipe oficial para a ação e não por um único servidor - Nomeação e capacitação de uma equipe para Recebimento do objeto ou Fiscalização e gestão contratual(este último, quando o objeto gerar obrigações futuras.
	Responsável:	- Setor Demandante -Equipe de Recebimento e Comissão de Atesto de Notas.
	3.7 Ação de contingência:	- Conferir e fotografar o(s) item(ens) recebido(s) aferindo-os aos requisitos exigidos no Instrumento Editalício.
	Responsável	- Comissão de recebimento
	Se (causa)	**Fornecedor desiste da entrega do produto após emissão do empenho** (Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato)
Risco 4	4.1 Risco	- Prejuízo ao Hospital no que diz respeito ao abastecimento do(s) item(ens) essenciais ao controle da proliferação de patologias diversas e oportunistas.
	4.2 Probabilidade:	1)Baixo
	4.3 Impacto:	3)Alto
	4.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;
	4.5 Consequência/Dano:	- Descontinuidade dos serviços de assepsia e controle de infecções devido a falta do(s) produto(s) podendo ocasionar agravamento do quadro insalubre e patológico do ambiente hospitalar.
	4.6 Ação preventiva:	- Acompanhar a conclusão dos trabalhos licitatórios do processo, encaminhar ao(s) fornecedor(es) a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s) e alertar para o cumprimento do(s) de entrega, segundo a necessidade desta Unidade de Saúde Pública. - Notificar o fornecedor.
	Responsável:	- Equipe Demandante - Área de Compras e Divisão de Materiais.
	4.7 Ação de contingência:	- Em caso, apenas de fracasso ou deserções, proceder com outras alternativas para aquisição do(s) item(ens).
	Responsável	- Equipe Demandante
	Se (causa)	**Demora para conclusão do Certame Licitatório(PE)** (**Excessos de cunho burocráticos e de outras demandas nos trâmites administrativos).**
Risco 5	5.1 Risco	- A Unidade de Saúde ficará sem a adequada assistência, o que pode comprometer na alta dos riscos a saúde coletiva;
	5.2 Probabilidade:	3)Alta
	5.3 Impacto:	2)Médio
	5.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 – Alto risco;
	5.5 Consequência/Dano:	- impedimento da prestação de um serviço mais adequado a uma unidade de saúde cuja natureza é justamente o cuidado com o descontrole da ordem de desinfecção e higienização do ambiente em que a carga viral é considerada alta.
	5.6 Ação preventiva:	- Designar servidor para monitorar o andamento do processo e dos documentos.
	Responsável:	- Equipe Demandante
	5.7 Ação de contingência:	- Acompanhar diariamente os processos - Proceder com resposta objetiva e prudencial a fim de sanar a morosidade do processo.
	Responsável	- Agentes de contratação/Equipe de apoio/Equipe de procedimentos auxiliares.
	Se (causa)	**Empresas sem qualificação e/ou não habilitadas participando do Pregão Eletrônico**

Risco 6	6.1 Risco	- Andamento do processo prejudicado e demora na aquisição dos itens
	6.2 Probabilidade:	3)Alto
	6.3 Impacto:	3)Alto
	6.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 – Alto risco;
	6.5 Consequência/Dano:	- Contratação de empresa incapaz de assumir a execução do fornecimento do(s) bem(ens), com consequente(s) prejuízos e descumprimento das obrigações editalícias previstas em legislação específica e no contrato físico(se for o caso)
	6.6 Ação preventiva:	- A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, bem como as demais condições dispostas nas normativas vigentes.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação
	6.7 Ação de contingência:	- A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências do edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro com alusão aos termos do Parecer Técnico
	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação/Pregoeiro
	Se (causa)	**Pregão Eletrônico fracassado ou deserto**
Risco 7	7.1 Risco	Serviços básicos de higiene, limpeza e desinfecção comprometidos e causando danos irreparáveis, não somente a unidade, mas também a todos os implicados.
	7.2 Probabilidade:	2)Média
	7.3 Impacto:	3)Alto
	7.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 – Alto risco;
	7.5 Consequência/Dano:	- Demora excessiva no novo processo de contratação, gerando prejuízos ao abastecimento obrigatório e contrariando ao fluxograma de abastecimento previsto no PCA.
	7.6 Ação preventiva:	- Inclusão de pré-requisitos dos proponentes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto do Pregão Eletrônico para a aquisição dos produtos elencados no DFD e neste ETP.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação
	7.7 Ação de contingência:	- Repetição do procedimento de licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.
	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação
	Se (causa)	**Ausência de Equipe de Recebimento para fiscalização no ato do recebimento do objeto**
Risco 8	8.1 Risco	- Receber produtos com validades próximas -Especificações em desacordo com o padronizado -Quantidades em desacordo com a nota fiscal
	8.2 Probabilidade:	1) Baixa
	8.3 Impacto:	2) Média
	8.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Médio risco;
	8.5 Consequência/Dano:	- Ocorrência de distorções e ou/ recebimento de objeto adverso do solicitado, danificado ou com características inferiores a adquirida causando prejuízo ao erário público e a instituição.
	8.6 Ação preventiva:	- Equipe de planejamento e demandante deverá incluir no TR a previsão de análise e acompanhamento do objeto, por equipe capacitada, com indicação dos prazos estipulados para recebimento provisório e definitivo.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação - Setor Demandante
	8.7 Ação de contingência:	Autoridade competente deve capacitar Equipes de recebimento e ou gestores e fiscais do contrato(se houver) para realizarem um melhor controle do recebimento do objeto, para uma fiscalização mais efetiva.
	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação
	Se (causa)	**Mensuração incorreta dos preços cotados**
Risco 9	9.1 Risco	- Pregão Eletrônico Deserto ou fracassado
	9.2 Probabilidade:	2)Médio
	9.3 Impacto:	3)Alto
	9.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 – Alto risco
	9.5 Consequência/Dano:	- Elevação dos custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados - prejuízo a assistência dos pacientes deste nosocômio
	9.6 Ação preventiva:	- Definir procedimentos de revisão para sanar ocorrências.
	Responsável:	- Área de Pesquisa Mercadológica.
	9.7 Ação de contingência:	- Novo procedimento Licitatório e por conseguinte nova pesquisa de preços que deverá ser realizada para aferição dos valores apresentados e coerentes com a oscilação de mercado.
	Responsável	- Pesquisa Mercadológica

29. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

29.1. Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Estudo Técnico Preliminar

29.2. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência, ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

29.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

29.4. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais.

29.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

29.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.

29.7. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

29.8. Responsabiliza-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

29.9. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

29.10. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

29.11. Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a entrega dos produtos.

29.12. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Resolução da Diretoria Colegiada (RDCs) e normas da ANVISA, etc

30. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

30.1. Receber o objeto, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do servidor titular do almoxarifado do Órgão contratante.

30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

30.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

30.4. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

30.5. Pagar a importância correspondente aos produtos adquiridos, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

30.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

31. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(PENALIDADES):**

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do objeto	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo no previstos no Art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

31.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.14. § 1º na aplicação das sanções serão considerados:

31.15. i - a natureza e a gravidade da infração cometida;

31.16. ii - as peculiaridades do caso concreto;

31.17. iii - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.18. iv - os danos que dela provierem para a administração pública;

31.19. v - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.20. § 2º a sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.21. § 3º a sanção prevista de multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

31.22. § 4º a sanção prevista do impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.23. § 5º a sanção prevista da declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.24. § 6º a sanção estabelecida da declaração de inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do secretário estadual de saúde pública e será precedida de análise jurídica.

31.25. § 7º as sanções previstas da advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

31.26. § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

31.27. § 9º a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

a) na aplicação da sanção prevista no inciso ii do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.28. § 1º na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.29. § 2º serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.30. § 3º a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

31.31. os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

31.32. a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

31.33. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

31.34. é admitida a reabilitação do licitante ou a contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à administração pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. a sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

32.1. O instrumento contratual a ser utilizado para a presente aquisição será a Nota de Empenho, uma vez que a entrega do objeto será em parcela única e o mesmo não irá gerar obrigações futuras e o gerenciamento da recepção, avaliação e qualidade do objeto recebido, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento do Almoxarifado, sob responsabilidade do servidor **Douglas Trovão de Melo Sousa**, matriculado sob o nº 232.581-0, ocupante do cargo efetivo de **Administrador** e da função de Gerente da **Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro**, o qual ficará responsável, por receber, conferir e acompanhar a aplicabilidade dos produtos durante e até quando durar os quantitativos adquiridos.

33. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:**

33.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

33.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco

33.3. e respectiva Agência.

33.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

33.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

33.6. A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

33.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

33.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

33.9. O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

33.10. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore e aplicação da seguinte fórmula: EM = [(1=TR/100)-1] N/30XVP, onde: TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;EM = Encargos Moratórios; VP = Valor da parcela a ser pago – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

34. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

34.1. Não será solicitada a garantia contratual.

34.2. Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

34.3. **Fundamentação Legal:** A exigência de garantia nas contratações públicas, conforme disposto no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, é uma faculdade da Administração Pública, e não uma obrigação. Cabe à autoridade competente, em cada caso, avaliar a conveniência e a necessidade de tal medida para assegurar a execução do objeto.

34.4. **Natureza do Objeto e Riscos:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos e de conservação predial) para o **Hospital Giselda Trigueiro**. Tratando-se de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega ou parcelada por curto período (06 meses), o risco de inadimplemento que resulte em prejuízo vultoso ao erário é considerado baixo.

- **Ausência de Complexidade:** Os materiais não exigem serviços de instalação complexos ou obrigações futuras de manutenção por parte da contratada que justifiquem a retenção de garantia.
- **Garantias Legais:** A Administração já se encontra amparada pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e pelas sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para casos de atraso ou entrega de material em desacordo com as especificações.

34.5. **Ampliação da Competitividade:** A dispensa da garantia contratual visa reduzir os custos indiretos dos licitantes, estimulando a participação de um maior número de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para o hospital através do **Pregão Eletrônico**.

34.6. **Conclusão:** Diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de riscos consideráveis que importem na necessidade de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, entende-se por **não exigir a prestação de garantia contratual** para o presente certame, priorizando a celeridade e a economicidade do processo.

35. **DA PUBLICAÇÃO:**

35.1. A eficácia da aquisição fica condicionada à publicação do extrato do Termo de adesão pelo Hospital Giselda Trigueiro, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada o respectivo exame jurídico desta Pasta de Saúde, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 83, da Lei nº 14.133/2021.

36. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

36.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela equipe de planejamento, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

37. **QUADRO DEMONSTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PREVISTO NO DFD(ID. 39570273) E ETP(ID: 39609460)**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	E-MAIL/TELEFONE
Renard Viegas Cabral	2443228	TAS	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	dsghgt2021@gmail.com (84) 9-8736-8606
Jaílson Câmara de França	90.021-4	Aux. Saúde	Téc. Manutenção	jailsoncamara643@gmail.com (84) 9-9133-7934
João Vidal Filho	156.274-6	Aux. Saúde	Téc. Manutenção	joaovidalfilho65@gmail.com (84) 9-9861-9847

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

Renard Viegas Cabral
GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/HGT

Jaílson Câmara de França
Téc. Manutenção/HGT

João Vidal Filho
Téc. Manutenção/HGT

APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(Pasta VI - Id. 41831975) E DO TERMO DE REFERÊNCIA(Pasta VI - Id. 42122369).

PROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP(Id. 41831975) E DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR(Id: 42122369).

Considerando que o **Estudo Técnico Preliminar** e este **Termo de Referência** mencionados, fundamentaram-se no moldes proposto pela Advocacia Geral da União (AGU) e ressalvados pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE em seu **Parecer nº 66 - Pasta V(Id. 40967722)** com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste Pregão Eletrônico e contendo, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à execução em epígrafe, em especial quanto ao objetivo para a modalidade de procedimento apontada nos termos deste processo; critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação do objeto como comum; e demais disposições. Portanto, **APROVO** seus conteúdos por terem sido elaborados segundo critérios dos Órgãos acima mencionados, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para aquisição do objeto em evidência.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: Reiterando a(s) justificativa(s) apontada(s) pela área requisitante no **ETP Pasta VI(Id. 41831975 - Item: 05 e 06) e no TR - Pasta VI(Id. 42122369 - Item 03 e 06)** endosso a aquisição do(s) objeto(s) descrito(s) nos respectivos documentos nos moldes da legislação regente, tendo como solução apontada, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

DA ESSENCIALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Assim, a presente AQUISIÇÃO se revela essencial para a conservação e manutenção do pleno funcionamento deste nosocômio ao qual, se destina, em conformidade com as especificações e quantitativos mencionados e constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, oferecendo a estrutura de suporte, a todas as áreas desta Instituição que dependem de tais itens ora requeridos, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação.

A**UTORIZAÇÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**: Diante do exposto acima, **AUTORIZO** a Divisão de Serviços Gerais desta unidade de saúde a dar continuidade ao processo eletrônico que trata desta contratação em razão de ser destinada à todas as áreas que compõem a estrutura física desta Unidade de Saúde Pública e para agregar o devido suporte ao Sistema técnico de trabalho a ser desenvolvido em face da utilização da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Natal/RN, 07 de julho de 2026.